

**POLÍTICA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE  
ATIVOS DA  
ALKES CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS LTDA.  
("Gestora")**

Versão: Junho/2024

## **1. Introdução e Objetivo**

Esta Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos ("Política") estabelece os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a Gestora na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

A Gestora realiza a gestão de fundos de investimento em participações ("FIPs" ou "Fundos"), regulamentados pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), voltados para investimento em *private equity*.

De acordo com a regulamentação aplicável aos Fundos, a Gestora é responsável pelas decisões de investimento e desinvestimento das Classes, pelo monitoramento dos recursos investidos, bem como pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulamentação, autorregulamentação e nos respectivos documentos regulatórios das Classes. Informações detalhadas sobre a forma de gestão de risco das carteiras e enquadramento podem ser encontradas na Política de Gestão de Risco da Gestora.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todas as Classes sob gestão da Gestora, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

## **2. Base Legal**

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21");
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e seus Anexos Normativos;
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Anbima") de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código de AGRT");
- (iv) Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III ("Regras e Procedimentos do Código de AGRT"); e

(v) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

### **3. Interpretação e Aplicabilidade**

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as suas classes e subclasses, se houver (respectivamente, “Classes” e “Subclasses”); e (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

### **4. Decisão de Investimento**

O responsável final pelas decisões de investimento é o Diretor de Gestão da Gestora, conforme constante em seu Formulário de Referência (“Diretor de Gestão”). Sem prejuízo, a Gestora também possui analistas focados nas estratégias de investimentos adotadas para os Fundos sob gestão, sendo que as decisões são sempre baseadas em recomendações do time de gestão e devem ser aprovadas pelo Diretor de Gestão.

O Diretor de Gestão é responsável por todas as tomadas de decisões nas atividades de gestão, sendo uma das principais funções a definição das estratégias e decisões de investimento, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos membros da equipe de gestão de recursos.

A Equipe de Gestão se reúne periodicamente para abordar os temas mais importantes para os investimentos sob sua gestão. Com base nas discussões e orientações das referidas reuniões, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição das Classes sob gestão da Gestora.

Também no âmbito destas reuniões há, ainda, uma discussão a respeito dos fatores de risco presentes na economia que venham a ter eventual influência no mercado-alvo dos investimentos das carteiras sob gestão, bem como uma avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados às referidas Classes.

### **5. Seleção de Ativos**

A Gestora busca alcançar consistência no resultado dos investimentos através da aderência a processos disciplinados de identificação e seleção de ativos.

A Gestora sempre procederá com um robusto processo de *due diligence* do ativo investido, análise da viabilidade financeira - se for o caso -, dentre outros aspectos, levando-se em conta a expertise dos Colaboradores da Gestora.

Sem prejuízo ao disposto nos documentos constitutivos da Classe do FIP, e sempre no melhor interesse desta, o escopo, o limite e a natureza do processo de *due diligence* deverá considerar o tamanho do investimento, o estágio de desenvolvimento da sociedade ou da classe de investimento em participação alvo, a existência de outros investidores profissionais e/ou estratégicos, setor de atuação, jurisdição de atuação, listagem de seus valores mobiliários em um ou mais segmentos de negociação, fatores de risco legais e de outra natureza, dentre outras questões.

Por meio da análise de tendências dos cenários microeconômicos e macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos inerentes aos ativos investidos, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, são definidas pela Gestora as estratégias e a seleção dos ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos Fundos e nos respectivos anexos das Classes.

Devem ser mantidas pela Gestora documentação que evidencie (i) a tomada de decisão referente ao escopo, limite e natureza do processo de diligência conduzido nas sociedades, projetos ou Classes investidas, sendo que nas hipóteses de não realização de processo de diligência, deverá haver fundamentação por escrito, demonstrando que tal decisão foi tomada no melhor interesse da Classe sob gestão.

Na hipótese de contratação de terceiros para o processo de *due diligence*, a Gestora manterá ou assegurará a existência de arranjos contratuais que possibilitem a obtenção de documentação que evidencie o produto do processo de diligência.

Ainda, as teses de investimento e desinvestimento, as decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento também devem ser devidamente documentadas. Todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Gestão.

Os documentos que fundamentam os investimentos e desinvestimentos da Classe sob gestão devem (i) assegurar à Classe o direito de exercer influência e/ou participar na gestão da sociedade investida, conforme disposto na regulamentação e (ii) assegurar o direito de recebimento de materiais, documentos e informações que sejam necessários para a Gestora cumprir suas obrigações de forma tempestiva, inclusive de divulgação de informações, impostas pela regulação respeitando o tratamento equitativo com relação ao nível informacional devido pelos acionistas das companhias abertas.

Caso aplicável, na hipótese de Classe sob gestão vir a investir em outra classe de fundo de investimento em participações ficará dispensado do cumprimento da obrigação de exercer influência e/ou participar da gestão da classe investida, desde que assegure que o gestor de recursos da classe investida tenha condições contratuais de cumprir com essa função conforme regulação.

Destaca-se que a Classe de FIP quando investir em outra classe de FIP e for coinvestidora minoritário com outras classes de FIP em sociedade investida e, neste último caso, que estejam contratualmente vinculadas ou sujeitas à tomada de decisão de tais outras classes de FIP coinvestidoras com relação à gestão da sociedade investida ou classe de FIP investida em comum, cumprirão a obrigação de exercer influência por meio das respectivas classes de FIP investidas e/ou referidas classes de FIP coinvestidoras.

A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos das Classes e que tal avaliação adequada dos ativos das Classes exige que os Colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

Especificamente no processo de seleção dos ativos que compõem as Classes de fundos de investimento em participações, a Gestora realiza um criterioso processo de análise das empresas que potencialmente receberão a aplicação dos investimentos.

O processo de análise é composto por 4 fases, todas dependendo de aprovação do Diretor de Gestão, quais sejam: (i) entendimento preliminar; (ii) validações iniciais; (iii) construção da tese e (iv) confirmação da tese.

#### Entendimento Preliminar

Esta fase trata-se do primeiro contato com a empresa ou projeto *Greenfield* de forma que serão mapeadas as principais informações como a atividade exercida, o número de colaboradores, o lucro da empresa e/ou a previsão de lucro entre outras conforme aplicável, havendo o registro de tais informações da empresa no pipeline.

#### Validações Iniciais

Nesta fase será realizada uma análise superficial dos principais drivers de criação de valor e crescimento, havendo a pré-qualificação da oportunidade de investimento, com highlights da oportunidade e a verificação dos principais riscos decorrentes do investimento.

#### Construção da Tese

Nesta fase será elaborada a análise detalhada da empresa ou projeto *Greenfield*, bem como será confirmado o interesse em realizar a oferta de investimento. Ademais, serão realizadas reuniões ou conferências telefônicas com a empresa que potencialmente será investida. Neste sentido, será desenvolvida a tese de investimento, sendo que nesta etapa a equipe de investimento realizará as análises necessárias e precificará a empresa ou oportunidade, sendo ainda de sua responsabilidade a emissão de documento contendo as informações que entender relevantes.

Sem prejuízo do disposto acima, nesta etapa a Equipe de Gestão realiza as seguintes verificações e análises, sem prejuízo de outras que entender serem necessárias:

- Pesquisas de Mercado;
- Análises internas;
- Diligência jurídica e de negócios;
- Estudos de Viabilidade;
- Apresentações informativas e avaliação de posicionamento de cotistas estratégicos da Classe.

#### Confirmação da Tese

Nesta fase, as empresas serão auditadas, bem como será realizada diligência operacional, havendo a participação de consultores especialistas. Desta forma, serão emitidos relatórios de auditoria e pareceres de consultores, além do relatório de revisão da tese.

Com a aprovação na fase de confirmação da tese, pelo Diretor de Gestão, a empresa ou projeto estão aptos a receber os investimentos das Classes dos Fundos sob gestão da Gestora.

#### 5.1. **Seleção de Ativos no Exterior**

Quando do investimento em ativos no exterior pelas Classes de FIPs classificados como entidade de investimento, direta ou indiretamente, por meio de veículos constituídos no exterior e/ou em conjunto com coinvestidores, caberá a Gestora, adicionalmente ao disposto no item 3 acima observar os seguintes requisitos:

I. O ativo alvo objeto de investimento deve ser:

a. de emissão de entidade sediada em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, desde que, neste último caso, sejam supervisionadas por autoridade local que

possua competência legal para supervisionar e fiscalizar as operações realizadas pela entidade; e

b. emitido por entidade com fins lucrativos, validamente constituída para o exercício de suas atividades.

II. O investimento no ativo alvo deve acomodar de forma material, por lei ou por meio contratual, as práticas de governança semelhantes àquelas exigidas pela regulamentação local.

III. A Gestora deve ter evidência:

a. da constituição do ativo alvo e eventuais veículos ou fundos de investimento intermediários, conforme o caso, nos termos da regulação aplicável, inclusive, mas não se limitando, por meio de *legal opinion* ou declaração do depositário do ativo, dentre outros mecanismos existentes na respectiva jurisdição; e

b. da titularidade da participação da Classe do FIP sob gestão no ativo alvo e eventuais veículos ou fundos de investimento intermediários, conforme o caso, sendo vedado o investimento em dívida ao portador.

IV. A Gestora deve obter *legal opinion* no sentido de que os documentos em que se baseiam o investimento da Classe do FIP sob gestão são válidos e exequíveis na jurisdição de atuação do ativo alvo e eventuais veículos ou fundos de investimento intermediários;

V. As remessas de recursos do e para o exterior, referentes ao investimento da Classe do FIP sob gestão, devem ser realizadas nos termos exigidos pela lei e pela regulação.

## **6. Alocação de Ativos**

Como mencionado anteriormente, a decisão de alocação dos recursos das Classes dos Fundos é responsabilidade do Diretor de Gestão.

O investimento é realizado por meio de uma seleção criteriosa das posições que maximizem a relação Retorno x Risco da carteira.

Caberá ao Diretor de Gestão atuar em conformidade com os documentos regulatórios dos Fundos e das Classes.

## **7. Operações entre Classes Geridas**

A Gestora poderá eventualmente realizar operações entre Classes de fundos de investimento sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, deve haver aprovação prévia da Diretora de Compliance, Risco e PLD, sem prejuízo da aprovação da matéria em assembleia geral de cotistas das Classes, conforme necessário.

A contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, formalizada em documento pela equipe de gestão de recursos.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro.

## **8. Gestão de Risco e Compliance**

A Gestora atuará apenas na gestão das Classes sob sua gestão e pretende terceirizar os serviços de custódia, de distribuição, de administração fiduciária e atividades relacionadas (controladoria e escrituração) serão prestadas por terceiros de notória capacidade e experiência no setor (“Administrador”).

O Administrador também monitorará eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e documentos regulatórios das Classes, conforme previsto na regulamentação em vigor, nos contratos de serviços aplicáveis e nos documentos regulatórios das Classes.

É responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob coordenação da Diretora de Compliance, Risco e PLD da Gestora, conforme identificada em seu formulário de referência e em seu Contrato Social, o qual não é subordinada ao Diretor de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora, bem como verificar a aderência das Classes aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento da Classe deve ser informada à Equipe de Compliance, Risco e PLD da Gestora, a qual revisará todas as informações relacionadas a não conformidade com os departamentos adequados, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução. Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para a Classe de investimento afetada e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento pelo gestor deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

O detalhamento completo dos procedimentos observados pela Gestora para a gestão de risco pode ser encontrado na Política de Gestão de Risco, disponível na sua página na rede mundial de computadores ([www.alkescapital.com.br](http://www.alkescapital.com.br)).

## **9. Monitoramento**

A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelas Classes, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes às carteiras das Classes. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Gestão e da Equipe de Compliance, Risco e PLD, sob coordenação dos respectivos diretores de gestão e de compliance, risco e PLD.

A Gestora possui rotinas e ferramentas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A Gestora contará com controles de risco próprios por ela desenvolvidos, conforme descritos em sua Política de Gestão de Riscos.

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Diretora de Compliance, Risco e PLD, em conformidade com a previsão do Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.

A Diretora de Compliance, Risco e PLD decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa. Em casos extremos, se necessário, ela mesma executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores no limite do necessário para o reenquadramento.

## **10. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse**

A Gestora atuará e exigirá de seus Colaboradores que sempre atuem com os mais elevados princípios éticos e profissionais, razão pela qual todos os clientes da Gestora, Colaboradores ou não, recebem tratamento isonômico no âmbito das atividades de gestão de recursos e alocação, consideradas as especificidades de cada tipo de produto gerido, devendo tomar as providências necessárias nos termos da regulamentação aplicável e nas políticas internas da Gestora.

## **11. Guarda da Documentação**



Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Sem prejuízo de outras obrigações impostas pela regulação, cabe a Gestora arquivar ainda (i) no caso do investimento em sociedades, evidências dos atos de gestão perante a sociedade investida, inclusive forma de participação e/ou influência na gestão, considerando, inclusive, o tipo de investimento realizado e o percentual de participação societária da Classe do FIP na sociedade investida; (ii) no caso do investimento em sociedades ou outras classes: a. cópias dos documentos devidamente formalizados referentes ao investimento na sociedade ou classe de fundo de investimento em participações investida, incluindo, sem limitação, atas de assembleias e/ou reunião de sócios, atas de reuniões de conselho de administração e/ou diretoria, além de outros órgãos, comitês ou conselhos de deliberação, os quais deverão ser mantidos à disposição do administrador fiduciário; e b. cópias de quaisquer outros documentos e contratos relevantes, associados ao investimento da Classe do FIP na sociedade ou classe investida.

## **12. Disposições Finais**

Quaisquer exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Gestão e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, no limite de suas atribuições.

## **13. Vigência e Atualização**

Esta Política entra em vigência na data de sua publicação e será revista anualmente pelo Diretor de Gestão e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, exceto se passar a ser exigível prazo menor para a revisão ou esta for necessária em decorrência de mudança significativa na legislação, na regulamentação e nas melhores práticas vigentes.

<b>Histórico das atualizações desta Política</b>		
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsáveis</b>
Junho de 2024	1ª e Atual	Diretor de Gestão e Diretora de <i>Compliance</i> , Risco e PLD